



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

EDITAL Nº 076, DE 27 DE MARÇO DE 2023

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE CURSOS PRESENCIAIS PARA A
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA DESLOCAMENTO
ESTUDANTIL**

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ALEGRETE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de Estudantes de Cursos Presenciais para a Concessão de Apoio Financeiro Emergencial para Deslocamento Estudantil 2023/1**.

1. DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVAS E PRÉ-REQUISITOS

1.1 O Apoio Financeiro Emergencial para Deslocamento Estudantil possui o objetivo de atender o contexto específico dos estudantes matriculados em cursos presenciais diurnos (integrado e graduação) do IFFar - *Campus* Alegrete, que residem no município de Alegrete e que vivenciam dificuldade de deslocamento, via transporte coletivo urbano (linha Alegrete/Passo Novo) para acesso às atividades acadêmicas do semestre letivo.

1.2 O Apoio Financeiro Emergencial para Deslocamento Estudantil tem como justificativa atender aos estudantes, considerando:

- a) o número de veículos do transporte coletivo urbano, que não atende a demanda totalitária dos estudantes (usuários) que deslocam da cidade até o *Campus* Alegrete, no período diurno e noturno;
- b) a necessidade de veículo locado (ônibus) para que a totalidade de estudantes acessem a Instituição;
- c) a dificuldade de acesso dos estudantes até o *campus*, distante 30 Km, aproximadamente, do município de Alegrete;
- d) o contexto de vulnerabilidade social da maioria dos estudantes que estudam na instituição e que necessitam de apoio para conclusão do semestre letivo, visto que ficam sem transporte público urbano, no percurso entre o domicílio e o *Campus* Alegrete.

1.3. São pré-requisitos gerais para concorrer ao Apoio Financeiro Emergencial para Deslocamento Estudantil:

- a) estar devidamente matriculado e com frequência regular no seu curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE**

- b) apresentar dificuldade de deslocamento, via transporte coletivo urbano, de acordo com o item 1.2.
- c) obedecer aos prazos divulgados no cronograma, Anexo I, deste edital.

2. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para solicitação do Apoio Financeiro Emergencial para Deslocamento Estudantil, o estudante deverá:

- a) preencher o formulário de solicitação *on-line*, disponível no link <https://forms.gle/o5eaGgUPeP1L3Qiy9> e anexar os documentos solicitados no Anexo II.

3. DO APOIO FINANCEIRO, DAS VAGAS E DO PERÍODO

3.1 O quantitativo de vagas do **Apoio Financeiro Emergencial para Deslocamento Estudantil** será de acordo com a disponibilidade orçamentária, sendo os recursos oriundos da matriz orçamentária da Instituição.

3.2 O valor do apoio financeiro será para complementar a diferença paga no transporte urbano aos estudantes que utilizarão de transporte fretado, permitindo isonomia aos estudantes usuários.

3.3 Os estudantes contemplados com o apoio financeiro terão direito ao valor de **R\$ 93,00**, que será depositado, mensalmente, em conta bancária em nome do estudante.

3.4 O apoio financeiro será pago até o término do semestre letivo em andamento, conforme calendário acadêmico aprovado pela RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSUP/IFFAR Nº 19/2022.

4. DAS FORMAS DE ACESSO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para fins de classificação, será contemplado o estudante que:

- a) Atender aos requisitos descritos neste edital;
- b) Apresentar a documentação exigida no Anexo II;

4.2. Caso o número de classificados for superior ao número de auxílios disponíveis, será mantido o estudante na condição de suplente (lista de espera), no decorrer da vigência do edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE**

5. DOS RESULTADOS

5.1. A lista de contemplados será publicada com os nomes, em ordem alfabética, na data prevista no Anexo I deste edital.

5.2. A interposição de recurso deverá obedecer ao cronograma (Anexo I), através do preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo III), que deverá ser entregue na CAE ou enviado para o e-mail: cae.auxilios.al@iffarroupilha.edu.br.

6. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

6.1. São deveres do estudante:

a) Comunicar à CAE do *campus* com antecedência de 5 dias a intenção de desligar-se do curso.

b) ser assíduo às atividades do curso, apresentando frequência mensal de, no mínimo 75%.

c) entregar na CAE, até o 10º dia útil de cada mês, o comprovante de pagamento efetuado junto à Empresa.

6.2. Para manutenção do apoio financeiro será conferida mensalmente a lista fornecida pela empresa com a relação nominal dos estudantes beneficiários.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. O preenchimento do formulário de inscrição no prazo estipulado, as informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação do estudante na seleção.

7.2. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deve ser individual e ter como titular o próprio estudante, não podendo ser conta poupança ou conta conjunta, uma vez que o Sistema de Administração Financeira não reconhece tais informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

7.3. Ao se inscrever, o estudante deve estar ciente e de acordo com todos os itens elencados no presente edital, não podendo alegar desconhecimento a respeito de qualquer item aqui relacionado.

7.4. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará o cancelamento do apoio financeiro, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.

7.5. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940, podendo responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE**

7.6. O Apoio financeiro previsto neste edital é pessoal, intransferível e previsto para o semestre em andamento-ano 2023.

Alegrete, 27 de março de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'A. Parizi', written over a horizontal line.

ANA RITA COSTENARO PARIZI
DIRETORA GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrição e entrega da documentação	28/03 a 12/04/2023
Resultado preliminar	13/04/2023
Período destinado a recurso pelos candidatos	14/04/2023 até às 12 horas
Resultado final	14/04/2023 a partir das 17 horas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

Documentos de identificação do (a) estudante

- 1) Dados bancários do aluno (agência, banco e número da conta).

Obs.: A conta deve ser cadastrada no CPF do aluno. Serão aceitas contas correntes e contas digitais.

- 2) Cópia do contrato firmado pelo aluno ou responsável com a Empresa do transporte fretado, devidamente assinado pelas partes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Nome do Candidato:	
Curso:	
CPF:	<i>E-mail:</i>
Telefone para contato:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO	

_____, ____ de _____ de 20____.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE**

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)